



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo nº TJ-ADM-2020/43131

6º Termo de Aditivo ao Contrato nº 03/2021

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2021-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela sua Presidente, **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.758.809/0001-75, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 038.792.082-04, resolvem **aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 03/2021-S**, conjuntamente com os seus Aditivos nºs 45/2021-AS, 14/2022-AS, 17/2023-AS, 114/2023-AS e 3º Termo, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/43131, com o objetivo da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais com fornecimento total de peças e componentes em elevadores, plataformas elevatórias de acessibilidade e em escadas rolantes em diversas unidades da Capital e Interior do Estado, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, em conformidade ao quanto estabelecido no Pregão Eletrônico nº 068/2020, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditamento, inicialmente, retifica a numeração do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 03/2021-S, acostado às fls. 658/640 do Processo nº TJ-ADM-2020/43131, que passa a ser 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 03/2021-S.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditamento, com base nas apurações de fls. 698/701 e 702/705, também **retifica**, o percentual de acréscimo do **Aditivo nº 114/2023-AS**, às fls. 608/611, do Processo nº TJ-ADM-2020/43131, a **Cláusula Segunda**, que passa a ter a seguinte vigência:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo nº TJ-ADM-2020/43131

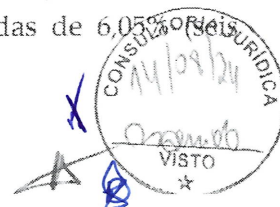
“CLÁUSULA SEGUNDA: A prestação de serviços do Contrato nº 03/2021-S sofrerá novo acréscimo no percentual correspondente a 9,72% (nove vírgula setenta e dois por cento), que somados à adição na porcentagem de 6,05% (seis vírgula zero cinco por cento), ocorrida no Aditivo nº 45/2021-AS, totaliza o percentual de 15,77% (quinze vírgula setenta e sete por cento)”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão deste aditamento, o objeto do Contrato nº 03/2021-S sofrerá a adição de 06 (seis) elevadores e 01 (uma) plataforma, conforme planilha abaixo:

Adição:

UNIDADE JUDICIÁRIA	EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
Fórum Comarca Alagoinhas	da Elevador Thyssenkrupp, com de velocidade 0,25m/seg. com 03 1 paradas e porta central.		R\$ 471,88	R\$ 5.662,56
Fórum Comarca Alagoinhas	da Elevador Thyssenkrupp, com de velocidade 0,25m/seg. com 03 1 paradas e porta central.		R\$ 471,88	R\$ 5.662,56
Fórum Comarca Alagoinhas	da Elevador Thyssenkrupp, com de velocidade 0,25m/seg. com 03 1 paradas e porta central.		R\$ 471,88	R\$ 5.662,56
Fórum Comarca Alagoinhas	da Elevador Thyssenkrupp, com de velocidade 0,25m/seg. com 03 1 paradas e porta central.		R\$ 471,88	R\$ 5.662,56
Fórum Comarca Alagoinhas	da Plataforma elétrica para transporte vertical de portadores de necessidades especiais. Capacidade mínima de 264,6kg, velocidade de 6m/min, percurso até 4m.	1	R\$ 435,58	R\$ 5.226,96
Fórum Comarca Eunapólis	da Elevador Otis, com velocidade de 1m/seg. com 03 paradas e porta central.	1	R\$ 471,88	R\$ 5.662,56
Fórum Comarca Eunapólis	da Elevador Otis, com velocidade de 1m/seg. com 03 paradas e porta central.	1	R\$ 471,88	R\$ 5.662,56
TOTAL		7	R\$ 3.266,86	R\$ 39.202,32

CLÁUSULA QUARTA: Conforma Cláusula Segunda, a prestação dos serviços do Contrato nº 03/2021-S sofrerá mais novo acréscimo no percentual correspondente a 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento), que somados à adição das porcentagens anteriormente praticadas de 6,05% (seis vírgula zero cinco por cento), totaliza o percentual de 12,53% (doze vírgula cinco por cento).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo nº TJ-ADM-2020/43131

vírgula zero cinco por cento), ocorrida no Aditivo nº 45/2021-AS, e 9,72% (nove vírgula setenta e dois por cento), celebrada no Aditivo nº 114/2023-AS, **totaliza o percentual de 22,25%** (vinte e dois vírgula vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA: Com a mencionada adição ao objeto contratado, o valor mensal sofrerá um acréscimo de R\$ 3.266,86 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), passando do valor de R\$ 49.801,46 (quarenta e nove mil oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 53.068,32 (cinquenta e três mil, sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). Totalizando o montante global no valor de R\$ 636.819,84 (Seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA: Para o presente aditamento, com o acréscimo dos serviços que iniciam em setembro de 2024, destinado ao período de 01/09/2024 a 18/03/2025 (198 dias), será acrescido o valor global de R\$ 21.561,28 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), que será atendido por meio da Unidade Orçamentária: 2.04.601; Unidade Gestora: 0002; Projeto/Atividade: 2000/2030/2031; Elemento de Despesa: 33.90.39; Subelemento: 39.08; e Fontes: 113/120/313/320, conforme dotação orçamentária apresentada às fls. 707/710, do PA nº TJ-ADM-2020/43131.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em 02 (duas) vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 20 de Agosto de 2024.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

Assinado de forma digital por REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO:03879208204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=24479762000180, ou=videoconferencia, cn=REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO:03879208204
Dados: 2024.08.15 12:16:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20991

MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA-EPP

REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO

CPF nº 038.792.082-04

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Gonçalves Andrade

CPF nº 06032132500

Nome: Cabinef Soares Ferreira

CPF nº 862.470.155-42

